

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Tribunal Pleno) de 1 de Julho de 2010 — Mandt/Parlamento

(Processo F-45/07) ⁽¹⁾

(«Função pública — Funcionários — Pensão de sobrevivência — Artigo 79.º do Estatuto — Artigo 18.º do anexo VIII do Estatuto — Cónjuge sobrevivivo — Reconhecimento da qualidade de cónjuge sobrevivivo a duas pessoas — Redução para 50 % — Confiança legítima — Regra de concordância»)

(2010/C 274/46)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Wolfgang Mandt (Kreutzal, Alemanha) (representante: B. Kolb, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: inicialmente K. Zejdová, J. F. de Wachter e U. Rösslein, agentes, em seguida J. F. de Wachter, K. Zejdová e S. Seyr, agentes)

Interveniente em apoio do recorrido: Kurt-Wolfgang Braun Neumann, falecido em 9 de Outubro de 2009, que deixou como única herdeira Shirley Meyer (Bedburg-Hau, Alemanha) (representante: P. Ames, advogado)

Objecto

Anulação da decisão do Parlamento Europeu de 8.02.2007 que indeferiu a reclamação do recorrente contra a redução da pensão de sobrevivência em 50 % — Pedido de pagamento integral.

Dispositivo

1. Não há que conhecer dos pedidos que têm por objecto o pagamento integral, a W. Mandt, por parte do Parlamento, da totalidade da pensão de sobrevivência uma vez que se referem ao período posterior a 31 de Outubro de 2009.

2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.

3. Cada parte, incluindo a parte interveniente, suporta as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 183, de 4.8.2007, p. 43.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 7 de Julho de 2010 — Tomas/Parlamento Europeu

(Processo F-116/07, F-13/08 e F-31/08) ⁽¹⁾

(Função pública — Agentes temporários — Artigo 2.º, alínea c), do ROA — Despedimento — Vínculo de confiança — Consulta prévia do Comité do Pessoal do Parlamento — Ausência)

(2010/C 274/47)

Língua do processo: lituano

Partes

Recorrente: Stanislovas Tomas (Vilnius, Lituânia) (Representante: M. Michalauskas)

Recorrido: Parlamento Europeu (Representantes: A. Lukošiušė e K. Zejdová, agentes)

Objecto

Por um lado, anulação da decisão da AIPN de despedir o recorrente e, por outro, pedido de indemnização dos danos morais e materiais sofridos.

Dispositivo

1. É negado provimento aos recursos F-116/07 e F-13/08.

2. O Parlamento Europeu é condenado a pagar a Stanislovas Tomas o montante de 1 000 euros, a título de reparação pelos danos morais por ele sofridos.

3. É negado provimento ao recurso F-31/08 quanto ao restante.

4. Cada parte suporta as suas próprias despesas relativas aos recursos F-116/07, F-13/08 e F-31/08.

(¹) JO C 64 de 8.3.2008, p. 65, JO C 142 de 7.6.2008, p. 39 e JO C 158 de 21.6.2008, p. 26

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 1 de Julho de 2010 — Füller-Tomlinson/Parlamento**

(Processo F-97/08) (¹)

(«Função pública — Antigo agente temporário — Doença profissional — Integridade física e psíquica afectada — Duração do processo destinado a obter o reconhecimento da origem profissional da doença»)

(2010/C 274/48)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Paulette Füller-Tomlinson (Bruxelas, Bélgica) (representante: L. Levi, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: K. Zejdová e S. Seyr, agentes)

Objecto

Anulação da decisão que fixa em 20 % a parte de invalidez parcial permanente imputável à origem profissional da doença de que a recorrente sofre, bem como, a título subsidiário, condenação do recorrido no pagamento de um montante a título de indemnização pelo dano moral sofrido pela recorrente

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.

2. P. Füller-Tomlinson é condenada na totalidade das despesas.

(¹) JO C 44, de 21.2.2009, p. 76.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 1 de Julho de 2010 — Časta Radek/Comissão**

(Processo F-40/09) (¹)

(Função pública — Concurso geral — Não admissão à prova oral — Pedido de reexame — Dever de fundamentação — Experiência profissional exigida — Apresentação tardia de um comprovativo — Princípio da igualdade de tratamento — Recurso de anulação — Acção de indemnização)

(2010/C 274/49)

Língua do processo: checo

Partes

Recorrente: Radek Časta (Bruxelas, Bélgica) (Representante: L. Tahoťná, advogado)

Recorrida: Comissão Europeu (Representantes: B. Eggers e M. L. Jelínek, agentes)

Objecto

Por um lado, pedido de anulação da decisão do EPSO de não admitir o recorrente às provas orais do concurso EPSO/AD/107/07-LAW pelo facto de não respeitar a condição relativa à experiência de 3 anos num lugar de funcionário superior e, por outro, condenação da recorrida no pagamento ao recorrente de uma quantia a título dos danos materiais e morais sofridos.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.